

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

Setor requisitante: Gerência de Recursos Humanos e Departamento Pessoal

Setor a ser atendido: Câmara Municipal de Itapemirim

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), para atendimento aos 134 (cento e trinta e quatro) servidores da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, sendo estes compostos por servidores efetivos, comissionados e vereadores.

A presente contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para a Câmara Municipal de Itapemirim/ES emerge da imperiosa necessidade de salvaguardar a saúde e integridade física dos servidores públicos municipais e garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

A Câmara Municipal, como instituição pública empregadora, possui obrigações legais inafastáveis de manter programas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, conforme exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente a NR-4 (obrigatoriedade de SESMT), NR-7 (PCMSO), NR-9 (PGR), além de legislação previdenciária e trabalhista correlata. Estas obrigações não podem ser negligenciadas sob pena de sanções administrativas, multas e responsabilização civil e penal.

A utilização diária dos ambientes de trabalho pelos servidores, ainda que com todas as precauções, os expõe a uma gama de riscos inerentes às atividades legislativas e administrativas, tais como riscos ergonômicos, biológicos, químicos e psicossociais. A ausência de uma cobertura adequada de serviços de saúde e segurança transferiria integralmente os ônus e prejuízos decorrentes de eventuais acidentes ou doenças ocupacionais para o erário público, gerando despesas imprevistas, comprometendo o orçamento e, potencialmente, interrompendo a prestação de serviços essenciais à população.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Medicina e Segurança do Trabalho é a medida mais prudente e economicamente vantajosa. Tal medida permite a transferência da responsabilidade técnica e operacional para empresa especializada, assegurando conformidade com legislação vigente, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e proporcionando previsibilidade orçamentária ao invés de custos inesperados com processos trabalhistas, indenizações e multas administrativas.

Adicionalmente, a contratação de serviços integrados garante não apenas a proteção da saúde e integridade física dos servidores, mas também a proteção do patrimônio público, a redução de afastamentos por doença ocupacional, a manutenção da operacionalidade da instituição e o cumprimento de obrigações legais, aspectos cruciais para a agilidade e eficácia das demandas da Câmara Municipal em âmbito municipal.

Portanto, a presente contratação fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e na prudência na gestão dos recursos e saúde pública, buscando mitigar riscos ocupacionais, proteger a saúde dos servidores e assegurar as condições necessárias para o pleno e ininterrupto funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Itapemirim.

1.2. QUANTITATIVO DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para 134 (cento e trinta e quatro) servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, estruturada em 2 (dois) LOTES, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD):

LOTE 1: Contratação Integrada de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho - 1.608 unidades (servidor/mês)

LOTE 2: Exames Específicos e Complementares - Aproximadamente 1.480 exames (conforme demanda)

O quantitativo total de serviços estimado é de aproximadamente 3.088 unidades, conforme especificado no DFD, sendo a medição realizada conforme efetivamente prestado durante o período contratual de 12 (doze) meses.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação da empresa a ser selecionada:

2.1. Requisitos Legais e Institucionais

A empresa contratada deverá:

- Estar legalmente constituída no território nacional, com objeto social compatível com a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;
- Possuir registro ou inscrição em Conselho de Classe competente (CREA, CRM, CRA, CREFITO, CRP, CREFONO), conforme profissionais que integram sua equipe;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas;
- Atender integralmente à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, à legislação previdenciária e trabalhista correlata;
- Manter registro ativo no SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);
- Possuir cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

2.2. Requisitos Técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho

Os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho deverão contemplar, no mínimo, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD):

- Disponibilização de SESMT completo com equipe multidisciplinar (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Fisioterapeuta Ocupacional);
- Elaboração, implementação e manutenção de programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP);
- Realização de exames ocupacionais nas modalidades admissional, periódico, retorno, mudança

de função e demissional;

- Gestão completa de dados no e-Social com transmissão de eventos de SST conforme legislação vigente;
- Assistência técnica permanente em matérias de Saúde e Segurança do Trabalho;
- Treinamentos e capacitações conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Realização de exames específicos e complementares conforme demanda identificada no PCMSO.

2.3. Características dos Servidores Atendidos

Os serviços deverão atender:

- Servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, compreendendo servidores efetivos, comissionados e vereadores;
- Quantitativo de 134 (cento e trinta e quatro) servidores, conforme folha de pagamento vigente;
- Período de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente;
- Flexibilidade para atender variações de até $\pm 10\%$ no quantitativo de servidores, sem alteração nos valores unitários praticados.

2.4. Requisitos Operacionais e de Atendimento

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar canais de atendimento ágeis e eficientes, inclusive para demandas emergenciais relacionadas a acidentes ou doenças ocupacionais;
- Garantir presença técnica mínima obrigatória conforme cronograma aprovado (Médico Examinador 3x/semana, Fonoaudiólogo 3x/semana, Técnico de Segurança 2x/semana, Engenheiro de Segurança 1x/semana);
- Manter Unidade Móvel devidamente equipada com Alvará da Vigilância Sanitária, localizada em ponto de fácil acesso aos servidores;
- Disponibilizar sistema informatizado integrado ao e-Social para gestão de dados de SST;
- Manter laboratório de análises clínicas (próprio ou terceirizado) devidamente cadastrado no CNES;
- Garantir prazos compatíveis com o mercado para realização de exames e emissão de laudos (máximo 5 dias úteis);
- Manter representação, central de atendimento ou meios digitais que assegurem comunicação eficaz com a Administração.

2.5. Requisitos de Execução Contratual

- Emissão de documentos técnicos (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, laudos) em nome da Câmara Municipal de Itapemirim/ES;
- Observância das condições pactuadas no instrumento contratual e nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- Prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratual, sem interrupções;
- Garantia de continuidade de serviços com substituição imediata de profissionais em caso de afastamentos, férias ou desligamentos;
- Manutenção de documentação técnica atualizada e conformidade com legislação vigente;
- Emissão de relatórios mensais de atividades realizadas e indicadores de desempenho;
- Conformidade com prazos de entrega de documentação conforme cronograma estabelecido.

2.6. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Riscos

- A contratação deverá priorizar soluções que promovam a adequada gestão de riscos ocupacionais, minimizando acidentes e doenças do trabalho;
- Preferência por processos digitais (transmissão de dados ao e-Social, emissão de laudos, comunicações), reduzindo o uso de papel e otimizando a eficiência administrativa;
- Implementação de medidas de proteção de dados pessoais conforme LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Manutenção de sigilo absoluto sobre informações médicas dos servidores;
- Responsabilidade técnica clara pelos profissionais designados, com emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Responsabilidade civil e administrativa pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho destinados aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Constatou-se que o mercado de serviços especializados em Saúde e Segurança Ocupacional no Brasil dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços integrados de Medicina e Segurança do Trabalho, devidamente registradas em Conselhos de Classe (CREA, CRM, CRA, CREFITO, CRP, CREFONO) e cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), capazes de atender às necessidades da Administração Pública, inclusive para instituições de porte similar ao da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

As empresas atuantes no mercado oferecem serviços na modalidade integrada, contemplando a disponibilização de SESMT completo, elaboração e manutenção de programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP), realização de exames ocupacionais nas diversas modalidades, gestão de dados no e-Social, assistência técnica permanente e treinamentos conforme Normas Regulamentadoras, características compatíveis com a demanda da Câmara Municipal de Itapemirim/ES e com as obrigações legais inafastáveis de proteção à saúde dos trabalhadores.

Verificou-se, ainda, que a contratação desse tipo de serviço é prática comum na Administração Pública, sendo amplamente adotada por órgãos e entidades públicas como instrumento de proteção da saúde dos servidores, cumprimento de obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e mitigação de riscos de processos trabalhistas e multas administrativas.

O levantamento de mercado demonstrou que há concorrência suficiente entre fornecedores especializados em Saúde e Segurança Ocupacional, o que possibilita a obtenção de propostas vantajosas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A diversidade de empresas atuantes no mercado permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade técnica, a experiência e a capacidade operacional da contratada.

Adicionalmente, verificou-se que os valores praticados no mercado para serviços de Medicina e Segurança do Trabalho são compatíveis com o orçamento disponibilizado pela Câmara Municipal, permitindo a contratação de serviços de qualidade com previsibilidade orçamentária e sem comprometimento das demais despesas institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente registrada em Conselhos de Classe competentes (CREA, CRM, CRA, CREFITO, CRP, CREFONO), para a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

A contratação abrangerá a disponibilização de SESMT completo, com equipe técnica multidisciplinar, em nome da Câmara Municipal de Itapemirim/ES, com vigência compatível com o período contratado, assegurando cobertura contínua e ininterrupta durante todo o prazo estabelecido. Os serviços deverão contemplar, de forma integrada, a proteção da saúde e integridade física dos servidores, incluindo prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como o cumprimento de obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho.

A solução inclui, ainda, a disponibilização de serviços complementares e acessórios indispensáveis à adequada proteção da saúde ocupacional, tais como elaboração e manutenção de programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP), realização de exames ocupacionais nas diversas modalidades (admissional, periódico, retorno, mudança de função, demissional), gestão de dados no e-Social, assistência técnica permanente, treinamentos conforme Normas Regulamentadoras, e realização de exames específicos e complementares conforme demanda identificada.

O modelo de contratação adotado transfere à empresa contratada a responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, conferindo maior previsibilidade orçamentária à Administração e reduzindo a possibilidade de dispêndios extraordinários com processos trabalhistas, indenizações e multas administrativas. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal, com acompanhamento da execução do serviço, verificação do cumprimento das condições pactuadas, análise de relatórios técnicos e acionamento da contratada sempre que necessário.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a proteção da saúde dos servidores, a continuidade dos serviços administrativos, o cumprimento de obrigações legais de SST, a redução de riscos ocupacionais e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do contrato pela empresa contratada, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública e respeitados os limites legais de prorrogação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos será realizada com base em pesquisa de preços junto ao mercado de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, considerando valores praticados para contratações de serviços integrados de SST com características semelhantes às da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

Os valores estimados deverão contemplar o custo total dos serviços para os 134 (cento e trinta e quatro) servidores, estruturados em 2 (dois) LOTES, incluindo todas as coberturas e serviços exigidos conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

A pesquisa de preços servirá como referência para definição do valor estimado da contratação e para aferição da vantajosidade da proposta a ser selecionada. Os valores propostos pelas licitantes serão comparados com os valores de mercado identificados na pesquisa, permitindo que a Administração verifique a razoabilidade e economicidade de cada proposta.

Ressalta-se que os quantitativos estimados, especialmente do LOTE 2 (exames), são estimativos e poderão sofrer variações conforme a necessidade real identificada durante a execução do contrato, sendo a medição realizada conforme efetivamente prestado, conforme metodologia de medição e pagamento descrita no DFD.

6. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Ficha:**14
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. ANÁLISE DE RISCO

Foram identificados os principais riscos associados à contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

Risco de insuficiência de cobertura de serviços de SST: mitigado pela exigência de serviços na modalidade integrada, com componentes mínimos claramente definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), incluindo SESMT completo, programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP), exames ocupacionais nas diversas modalidades, e-Social, assistência técnica e treinamentos conforme Normas Regulamentadoras.

Risco de contratação de empresa não habilitada: mitigado pela exigência de registros em Conselhos de Classe competentes (CREA, CRM, CRA, CREFITO, CRP, CREFONO), cadastro no CNES, comprovação de regularidade legal, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

Risco de prejuízo ao erário decorrente de acidentes ou doenças ocupacionais: mitigado pela transferência da responsabilidade técnica e operacional à empresa contratada, reduzindo riscos de processos trabalhistas, indenizações e multas administrativas decorrentes de negligência em SST.

Risco de falhas na execução dos serviços: mitigado pela exigência de presença técnica mínima obrigatória, disponibilização de Unidade Móvel equipada, sistema informatizado integrado ao e-Social, canais de atendimento ágeis e eficientes, e emissão de relatórios mensais de atividades com indicadores de desempenho.

Risco de não conformidade com legislação de SST: mitigado pela exigência de conformidade integral com Normas Regulamentadoras (NRs), legislação previdenciária, trabalhista e de proteção de dados (LGPD), com responsabilidade técnica clara dos profissionais designados.

Risco de descontinuidade de serviços: mitigado pela exigência de continuidade ininterrupta com substituição imediata de profissionais em caso de afastamentos, férias ou desligamentos, garantindo a manutenção da cobertura durante todo o período contratual.

A adoção dessas medidas contribui para a adequada gestão dos riscos ocupacionais, para a proteção da saúde dos servidores e para a segurança jurídica da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto da contratação.

O objeto em questão refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para 134 (cento e trinta e quatro) servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Itapemirim/ES. Trata-se de serviço de natureza indivisível, cuja execução se dá de forma integrada, por meio da disponibilização de SESMT completo, elaboração de programas obrigatórios e realização de exames que contemplam um conjunto único e interdependente de ações de proteção à saúde e segurança ocupacional.

O eventual parcelamento da solução, seja por tipo de serviço (SESMT, exames, programas), por grupo de servidores ou por especialidade profissional, não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que poderia acarretar:

- Dificuldades na gestão contratual e no acompanhamento integrado dos serviços de SST;
- Aumento da complexidade administrativa e dos custos operacionais;
- Risco de sobreposição, duplicação ou lacunas de cobertura de serviços de SST;
- Redução do poder de negociação da Administração, com possível prejuízo à economicidade;
- Fragmentação da responsabilidade técnica e operacional;
- Impossibilidade de manutenção de continuidade e integração dos serviços;
- Dificuldade de conformidade com legislação de SST que exige integração entre SESMT, PCMSO, PGR e demais programas.

Ademais, o mercado de serviços especializados em Saúde e Segurança Ocupacional usualmente opera mediante a oferta de serviços integrados e completos, sendo prática consolidada a contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho como um único objeto, inclusive no âmbito da Administração Pública.

Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação foi estruturada em 2 (dois) LOTES com metodologia de medição e pagamento discriminada, permitindo flexibilidade operacional e verificação clara de desempenho, sem necessidade de parcelamento que comprometeria a integração dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma não parcelada, por se tratar de solução única, indivisível e mais vantajosa à Administração, atendendo aos princípios da

eficiência, economicidade, padronização, segurança jurídica e conformidade com legislação de Saúde e Segurança do Trabalho.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verificou-se que o objeto da presente contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para 134 (cento e trinta e quatro) servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

Ressalta-se que não há, no momento, contratações diretamente correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a execução do objeto pretendido, uma vez que os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho possuem natureza autônoma e podem ser executados de forma independente, desde que os servidores estejam devidamente vinculados ao quadro funcional da Câmara Municipal.

Eventuais contratos administrativos relacionados à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), manutenção de instalações ou contratação de outros serviços correlatos não se confundem com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não havendo interdependência contratual que inviabilize ou condicione a contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

Assim, conclui-se que a presente contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação tem previsão no Planejamento Estratégico da Administração, no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços integrados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho deverá garantir os seguintes resultados para a Câmara Municipal de Itapemirim/ES:

Cobertura Abrangente e Adequada: Garantir a cobertura integral de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para os 134 (cento e trinta e quatro) servidores, incluindo SESMT completo, programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP), exames ocupacionais nas diversas modalidades, gestão de e-Social, assistência técnica e treinamentos conforme Normas Regulamentadoras.

Conformidade Legal: Cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas pela legislação vigente, especialmente Normas Regulamentadoras (NRs), legislação previdenciária, trabalhista e de proteção de dados (LGPD), bem como atender a todas as normativas específicas de Saúde e Segurança do Trabalho, assegurando a regularidade e legalidade do serviço prestado.

Proteção da Saúde e Integridade dos Servidores: A seleção da empresa deve visar a

proteção da saúde e integridade física dos servidores municipais, garantindo a minimização de riscos ocupacionais, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, e redução de afastamentos.

Atendimento de Qualidade: A empresa contratada deverá prestar um serviço eficiente e de qualidade, com processos ágeis para o atendimento de demandas, realização de exames, emissão de laudos e resolução de problemas relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

Custos Compatíveis e Competitivos: A contratação deve visar serviços com custos compatíveis com o orçamento da Câmara Municipal, com uma análise detalhada da relação custo-benefício para os serviços prestados, observando-se os princípios da economicidade e eficiência.

Assistência Técnica Permanente: A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, com disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais relacionadas a acidentes ou doenças ocupacionais, garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal sem interrupções.

Melhoria na Gestão de Saúde e Segurança: O serviço de Medicina e Segurança do Trabalho deve contribuir para a gestão eficiente de SST da instituição, permitindo maior controle sobre os riscos ocupacionais, prevenção de acidentes, redução de custos com afastamentos e processos trabalhistas.

Transparência e Relatórios Periódicos: A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, exames executados, conformidade com legislação, indicadores de desempenho e demais dados relevantes para a gestão interna da Câmara Municipal.

Cumprimento de Obrigações Legais: Garantir que a Câmara Municipal cumpra integralmente suas obrigações legais de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, evitando multas, sanções administrativas e processos judiciais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que os serviços serão executados integralmente pela empresa contratada, sob responsabilidade técnica de profissionais qualificados.

Ressalta-se que a Câmara Municipal designará fiscal técnico para acompanhamento da execução do contrato, conforme procedimentos administrativos padrão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

Ressalta-se que a contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e preferir processos digitais (transmissão de dados ao e-Social, emissão de laudos, comunicações),

reduzindo o uso de papel e otimizando a eficiência administrativa.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a solução pretendida é fundamental para manutenção das obrigações legais de Saúde e Segurança do Trabalho e para proteção da saúde dos servidores;

Considerando que há empresas disponíveis no mercado para a prestação desses serviços;

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar estimou preço razoável de contratação, compatível com valores praticados no mercado;

Considerando que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público;

Declara-se esta contratação como VIÁVEL.

Agentes públicos responsável pela elaboração	
<p>CAROLINY RODRIGUES COUTINHO MOREIRA:17946055765</p>	<p>Assinado de forma digital por CAROLINY RODRIGUES COUTINHO MOREIRA:17946055765 Dados: 2026.01.29 15:35:18 -03'00'</p>
<p>Aprovado</p>	
<p>RENAN GOMES SALES:130 39050788</p>	<p>Assinado digitalmente por RENAN GOMES SALES:13039050788 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= 28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=RENAN GOMES SALES:13039050788 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.01.29 17:12:42-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0</p>

Itapemirim/ES, 29 de janeiro de 2026.